



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0033323/2015.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-Mail: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Celular: _____

Pessoa para Contato: _____

Recebemos, na sala da **Comissão Setorial de Licitação-CSL**, cópia em mídia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à **Comissão Setorial de Licitação-CSL/SECID** ou pelo e-mail: joomdearaujo@hotmail.com

A não remessa do recibo exime a **Comissão Setorial de Licitação-CSL** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

HELVIO HERBERT SOARES
Pregoeiro/SECID



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0033323/2015.

EDITAL

O Estado do Maranhão, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADOS DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**, mediante o seu pregoeiro, designado pela portaria nº 070, de 18 de março de 2015, publicado do DOE de 25 de março de 2015, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor lance por lote**, de interesse da Secretaria das Cidades e Desenvolvimento Urbano – SECID, conforme escrito neste Edital e seus Anexos.

A sessão pública do Pregão terá início às 15h00min do dia 21/05/2015, na sala da Comissão Setorial de Licitação – CSL/SECID, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 1908, Monte Castelo, São Luis – MA, quando serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Estadual nº 9.579, de 12 de abril de 2012, alterada pela Lei Estadual nº 9.990 de 18 de fevereiro de 2014, do Decreto Estadual nº 28.790, de 19 de dezembro de 2012, do Decreto Estadual nº 28.905, de 05 de março de 2013, do Decreto Estadual 28.815, de 10 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar nº 123, de dezembro de 2006 e demais normas pertinentes à espécie.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1 – DO OBJETO

1,1. O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Coffee Break, Almoço/Jantar, Passagens Terrestre e Hospedagem para a **Secretaria das Cidades e Desenvolvimento Urbano – SECID**, conforme detalhamento que consta do Termo de Referencia (**Anexo I**), parte integrante deste Edital.

1.2. O valor global estimado desta licitação é de **R\$ 298.581,60** (duzentos e noventa e oito mil quinhentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), dividido em dois Lotes:

LOTE 1: R\$ 130.673,33

LOTE 2: R\$ 167.908,27



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábrica)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0033323/2015.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

- a) Pessoa física ou jurídica que esteja cumprindo sanção de suspensão de licitar com a Administração Pública Estadual ou que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma deste subitem;
- b) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma deste subitem, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- c) Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual;
- d) Empresas que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- e) Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- f) Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica,
- g) Empresa em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- h) Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.
- i) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste certame;
- j) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto, seu cônjuge ou parente até o 3º grau, seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes **01** e **02**:

3.1.1. Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo II**), no qual constem poderes específicos para formular lances,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0033323/2015.

negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

3.1.2.1. Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**Anexo II**) deverá estar acompanhada de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";

3.1.2.2. Instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo II**) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

3.1.3. Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

3.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da **Comissão Setorial de Licitação-CSL**, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.3.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.6. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

3.6.1. Na hipótese de substituição da pessoa inicialmente credenciada, o novo credenciamento deverá obedecer às regras do item **3.1** deste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº 001/2015 – CSL/SECID
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 001/2015 – CSL/SECID
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0033323/2015.

4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, internet ou fac-símile.

4.4. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” será rubricado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os representantes credenciados das licitantes.

4.5. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por servidor da **Comissão Setorial de Licitação – CSL/SECID**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) Número do Pregão, razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento.

b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.

c) Descrição detalhada do objeto da licitação em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência (**ANEXO I**);

d) Preço unitário e total de cada lote com as devidas discriminações (**ANEXO I**), em algarismo, e valor total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a prestação do serviço objeto deste Pregão;

e) Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes (Art. 46, § 5º, Inciso I, da Lei Estadual 9.579/12);

f) Local de prestação dos serviços: conforme descrito no Termo de Referência (**Anexo I**);

g) Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação;

h) Declaração de que dispõe de instalações físicas (cozinha) em condições para preparo das refeições que não forem feitas no ambiente da SECID;

i) Declaração expressa de que a elaboração do cardápio, nos termos do item 11 do Termo de Referência (**Anexo I**), assim como a fiscalização do preparo das refeições ficará sob a responsabilidade de nutricionista;

j) Declaração do endereço onde serão preparadas as refeições e buffet, com as instalações adequadas;

k) **Certidão** emitida pela Junta Comercial competente que comprove o enquadramento da licitante como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0033323/2015.

Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei.

l) Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme estabelecido no art. 18, VI, do Decreto Estadual nº 28.790/2012, no modelo do **Anexo III**;

m) Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo V**;

5.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

5.2.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Estadual, sem ônus adicionais.

5.2.2. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora prestar os serviços sem ônus adicionais.

5.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.4. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

5.4.1. O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário.

5.5. Em caso de divergência nos preços unitário e total da **PROPOSTA** prevalecerá o preço unitário, podendo o **PREGOEIRO** retificar o valor total proposto considerando o valor unitário da proposta e o quantitativo determinado no Edital, registrando o fato na Ata da Sessão.

5.6. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.8. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9. Não se admitirá proposta que apresentar alternativa de preços.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0033323/2015.

5.10. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

5.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

5.12. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no **item 11.1** deste Edital.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Serão proclamados, pelo Pregoeiro, os licitantes que apresentarem as propostas de **menor preço, global** e todas àquelas apresentadas com preços até **10%** (dez por cento) superiores, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

6.2. Quando não forem identificadas, no mínimo, **5 (cinco)** propostas escritas com preços em conformidade com o definido no item anterior, o Pregoeiro selecionará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de **5 (cinco)**, para que seus autores participem dos lances, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme o disposto no artigo 18, inciso IX, do Decreto Estadual nº 28.790/2012.

6.3. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de preços escritas e proclamadas, o desempate será decidido por sorteio, para definir, entre as empresas empatadas, a ordem de apresentação dos lances.

6.4. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da proposta prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.

6.5. Os licitantes selecionados serão convidados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor, observadas as seguintes normas estabelecidas no artigo 18, incisos XIII ao XVI, do Decreto Estadual nº 28.790/2012:

a) os lances serão verbais e anotados pela Equipe de Apoio, devendo o licitante somente oferecer lance inferior ao último por ele ofertado;

b) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

c) a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas;

d) quando os licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances, será encerrada a respectiva fase.

6.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.7. Encerrados os lances, as propostas de **microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa de até **5%** (cinco por cento) acima do menor preço, serão consideradas **empatadas** com a primeira colocada, conforme disposto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem crescente de preços, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0033323/2015.

6.7.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

6.8. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR LANCE, POR LOTE**.

6.9. Verificada a conformidade da proposta de menor preço, o Pregoeiro suspenderá a sessão para que a **Secretaria das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID**, através de servidor(es) designado(s), proceda a **vistoria do local indicado pela licitante** para verificar se as instalações para preparação dos alimentos correspondem ao que consta na proposta e atendem às exigências constantes no Termo de Referência. Após a visita será elaborado **relatório técnico circunstanciado** relativo às instalações e equipamentos.

6.10. Cumprida a formalidade descrita no subitem anterior, o Pregoeiro convocará os licitantes para nova sessão, quando:

6.10.1. Em caso do relatório técnico circunstanciado aprovando as instalações físicas e equipamentos, de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, declarará aceita a proposta;

6.10.2. Em caso negativo, a licitante será desclassificada e o Pregoeiro reabrirá os trabalhos com as empresas remanescentes;

6.11. Sendo aceitável a oferta, o Pregoeiro procederá à abertura do **ENVELOPE Nº 02 - Documentos de Habilitação** do licitante classificado em primeiro lugar, para verificação do atendimento às condições de habilitação exigidas neste Edital.

6.12. Se a proposta escrita de **Menor Preço** não for aceitável ou se a respectiva licitante desatender às exigências habilitatórias, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital.

6.13. No caso de desclassificação de todas as propostas classificadas para a fase de lances, o Pregoeiro poderá convocar as licitantes para apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, no prazo de **3 (três) dias úteis**, conforme previsto no artigo 18, inciso XXIII, do Decreto Estadual nº 28.790/2012.

6.14. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **item 7**, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no **item 6.15**.

6.15. As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no **item 7.1.2 (alíneas “a” a “e”)**, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

6.15.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item **6.15**, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo da sanção prevista no art. 96, inciso V, da Lei Estadual nº 9.579/2012. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábrica)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0033323/2015.

remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 6.7**.

6.15.2. Este benefício será concedido somente às empresas que atenderem ao disposto na **alínea “I”** do **item 5.1** deste Edital.

6.16. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço.

6.17. Caso tenha ocorrido lance/negociação, o licitante proclamado vencedor obriga-se a apresentar e protocolar na **Comissão Setorial de Licitação-CSL**, no prazo máximo de **48** (quarenta e oito) **horas**, contado da lavratura da ata da sessão, nova Proposta de Preços, ajustada ao lance final e vencedor.

6.17.1 Considerada a **nova proposta** regular, quanto ao valor e demais exigências do Edital, o objeto desta licitação será adjudicado à empresa declarada vencedora.

6.17.2. A não apresentação da **nova proposta** no prazo determinado neste **item 6.17** e ainda na hipótese da inadequação da **nova proposta**, implicará na desclassificação do licitante e decadência do direito à contratação, cabendo ao Pregoeiro, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, convocar os licitantes remanescente na ordem de classificação dos lances para dar continuidade ao Pregão, podendo inclusive reabrir a fase de lances.

6.18. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

6.18.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

6.18.2. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

6.18.3. Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.

6.18.4. **Apresentarem preços unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido**, tendo-se como limite estabelecido os valores constantes do **Termo de Referência (Anexo I)** deste Edital.

6.19. Caso entenda que o preço é inexequível o **Pregoeiro** deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos os seguintes critérios, estabelecidos no art. 18, § 7º, do Decreto Estadual nº 28.790/2012:

a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração;

b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

6.20. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo **Pregoeiro** e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.

6.21. Confirmada a inexequibilidade o **Pregoeiro** poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

6.22. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a **Comissão** poderá conceder o prazo de até **3** (três) **dias úteis** para a apresentação de novos envelopes, nos termos do art. 66, § 3º, da Lei Estadual nº 9.579/2012.

6.23. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0033323/2015.

7. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1. Os licitantes, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **subitem 4.1**, observada também a norma estabelecida no **subitem 4.5** deste Edital, contendo os seguintes documentos referentes à:

7.1.1. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros junto a Seguridade Social – **CND/INSS**, válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e suas alterações, bem como as da Lei nº 8.870, de 15 de abril de 1994, **exceto para Averbação de Imóveis, Baixa de Firma Individual ou de Empresário e Registro ou Arquivamento de Alterações Contratuais.**

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais.
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, através de:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais.
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0033323/2015.

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do **CRF** - Certificado de Regularidade do **FGTS**.

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da:

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

g) **Declaração** de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no Art. 56, inciso II, da Lei Estadual nº 9.579 de 12/04/2012, no modelo do **Anexo V**.

7.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.3.1. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelo Índice de Liquidez Corrente (ILC), aplicando-se a seguinte fórmula e valor:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Ativo Circulante}} \geq 1$$

a) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o Pregoeiro se reserva o direito de efetuar os cálculos;

b) A licitante que apresentar resultado **MENOR QUE UM** no índice acima indicado deverá comprovar Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, correspondente a **10%** (dez por cento) do valor máximo estimado para a licitação, em conformidade com o **subitem 1.2** do Edital;

7.1.3.1.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanco de Abertura**.

7.1.3.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou;

b) Publicados em jornal de grande circulação ou;

c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 102 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 25 de abril de 2006, art. 13, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

7.1.3.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0033323/2015.

7.1.3.1.4. A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

7.1.3.2. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

7.1.4. A **Qualificação Técnica** dos licitantes deverá ser comprovada através de:

7.1.4.1. Apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

7.1.4.2. **Comprovação de Registro e Quitação** da empresa e de seu responsável técnico, em plena validade, no Conselho Regional de Nutricionistas – CRN (Lote 1);

7.1.4.3. **Alvará Sanitário** emitido pela **Vigilância Sanitária ou outro órgão competente**, pertencente à unidade da Federação onde se encontra a Cozinha Industrial da empresa, comprovando que o local onde serão preparadas as refeições possui condições sanitárias adequadas (Lote 1);

7.1.4.4. **Comprovante de possuir a licitante, em seu quadro permanente**, ao tempo do início do contrato, **profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Nutricionistas – CRN**, que orientará o preparo das refeições durante a vigência do contrato (Lote 1);

7.1.4.5. A comprovação do requisito previsto no subitem anterior (7.1.4.4.) far-se-á mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Diretor: cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

b) Sócio: contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;

c) Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrado na DRT, ou ainda cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Prestação de Serviço.

7.1.5. Outros Documentos

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o Art. 1º do Decreto nº 21.040 de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

7.2. A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Comissão Central Permanente de Licitação – CCL, por meio do Cadastro de Fornecedores ou pelo Órgão que o antecedeu, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos **subitens 7.1.1 (“a”, “b” e “c”) e 7.1.2 („a” e “b”)**, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação**, conforme o modelo do **Anexo IV** deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0033323/2015.

7.3. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

7.4. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do Processo Administrativo e não será devolvida à licitante.

7.5. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

7.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

7.7. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.8. Serão aceitas somente cópias legíveis.

7.9. O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos quanto aos termos do presente Edital, **desde que protocole o pedido até 04 (quatro) dias úteis contados da data de publicação do Aviso de Licitação**, conforme dispõe o art. 51 da Lei Estadual nº 9.579/2012, alterado pela Medida Provisória nº 158, de 12 de dezembro de 2013.

8.1.1. O prazo de 04 (quatro) dias úteis deverá ser contado da última divulgação do Aviso de Licitação ou ainda da sua efetiva disponibilidade, com os respectivos anexos, prevalecendo a data que ocorrer mais tarde, a teor do disposto no art. 50, § 5º, da Lei Estadual nº 9.579/2012.

8.1.2. A apresentação de impugnação será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no artigo 51 da Lei Estadual nº 9.759/2012.

8.1.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis.

8.2. A impugnação ou pedido de esclarecimento deverão ser encaminhados por escrito, ao Setor de Protocolo na **Comissão Setorial de Licitação - CSL** localizada na **Avenida Getúlio Vargas, 1908, bairro Monte Castelo, São Luís MA**, obedecidos os seguintes critérios:

8.2.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao Edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail;

8.2.2. Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

8.3. Extrapolado o prazo de resposta ou acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. A designação de nova data exige divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

8.5. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassadas somente aos adquirentes que procederem de acordo com o **item 14.18** deste Edital.

8.6. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0033323/2015.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste Edital, cabem:

9.1.1. Recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

I - anulação ou revogação da licitação;

II - proclamação do resultado da licitação;

9.1.2. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico, nos termos do artigo 109, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

9.1.3. Pedido de Reconsideração de decisão da **Secretária de Estado da Secretaria das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID** na hipótese do art. 96, inciso IV da Lei Estadual n.º 9.579 /2012, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, nos termos do artigo 109, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Do julgamento das propostas e habilitação caberá apenas um recurso, antes da adjudicação.

9.3. O recurso será dirigido ao **Pregoeiro** por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará à **Secretária de Estado da Secretaria das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID**.

9.4. Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** concederá prazo dentro da sessão para que os licitantes presentes e credenciados na forma deste Edital possam, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

9.5. A ausência do licitante credenciado na sessão caracterizará sua renúncia ao direito de recorrer, na forma do art. 18, inc. XXXII, do Decreto nº 28.790/2012.

9.6. Não havendo interesse em recorrer, o **Pregoeiro** procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

9.7. Havendo manifestação da intenção de recurso, observadas as disposições do art. 62, incisos de IX a XVI, do Código de Licitações do Maranhão, o **Pregoeiro**:

9.7.1. Resumirá a motivação, ordenando o registro em ata;

9.7.2. Procederá a leitura do resumo da motivação lavrada na ata;

9.7.3. Consultará o recorrente sobre o interesse em oferecer razões de recurso por escrito, concedendo, nesse caso, **o prazo de 3 (três) dias úteis**;

9.7.4. Em observância ao § 5º do art. 105 do Código de Licitações do Maranhão, esclarecerá a data de início da contagem do prazo, quando os autos não forem disponibilizados imediatamente, ou no mesmo dia;

9.7.5. Se houver interesse na apresentação de razões de recursos, informará aos demais presentes, que terão o mesmo prazo para apresentar contrarrazões, correndo o prazo na sequência daquele concedido ao recorrente;

9.7.6. Registrará, na ata, o dia e hora que vencem os prazos de apresentação de razões e contrarrazões de recurso, informando aos presentes;

9.7.7. Alertará aos presentes, se entender necessário, para os efeitos jurídicos dos recursos meramente protelatórios e as penalidades previstas para o caso;

9.8. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0033323/2015.

10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

10.1. Não havendo interposição de recursos quanto ao resultado da licitação ou após o seu julgamento o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, submetendo tal decisão à **Secretária das Cidades e Desenvolvimento Urbano – SECID**, para homologação.

10.2. Após a homologação do resultado da presente licitação, a **SECID** convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis assinar o Contrato, na forma da minuta apresentada no **Anexo VI**, adaptado à proposta vencedora.

10.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. A recusa injustificada da Empresa adjudicatária em assinar o Termo Contratual, dentro do prazo estabelecido neste subitem caracteriza o desatendimento total da obrigação por ela assumida, sujeitando-a as penalidades cabíveis, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório, caso em que consoante determina o art. 20, incisos I a III do Decreto Estadual nº 28.790/2012, a **SECID**, poderá:

10.4.1. Retornar os autos ao **Pregoeiro Oficial da SECID** para, quando possível, retome a sessão; ou,

10.4.2. Revogar a licitação.

10.5. Constam na minuta do Contrato (**Anexo VI**) as condições e a forma da execução do fornecimento, pagamentos, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, fazendo o mesmo, parte integrante deste Edital.

10.6. O Prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses com início na data da sua assinatura.

10.7. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do Art. 91, § 1º, inciso III da Lei Estadual nº 9.579/2012.

10.8. A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais durante toda a execução do objeto.

10.9. Como condição para a assinatura do Contrato, a **Secretaria das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID** procederá consulta prévia ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI** para a verificação da situação do Adjudicatário em relação às obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, consoante determina o art. 5º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de junho de 1996.

10.10. No ato da assinatura do contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar certidão negativa de débito com a **CAEMA conforme Decreto Estadual 21.178/2005**.

10.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0033323/2015.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O atraso injustificado na execução do objeto do Contrato sujeitará a Contratada à multa de mora correspondente a 0,03% (três centésimos por cento), até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor dos serviços executados com atraso.

11.2. Aos licitantes e ao Contratado, inclusive pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração, observada a gravidade e garantida a prévia defesa, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e assinar contratos com o Estado por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto no inciso anterior ou até que a Contratada cumpra as condições de reabilitação;
- e) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.3. Caberá ao Gestor de Contratos, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição. (art.97,I, "b", da Lei Estadual nº 9.579/2012, com as alterações dadas pela Lei Estadual nº 9.990/2014)

11.4. O contratado estará sujeito à aplicação de sanções do subitem 11.2, quando:

- a) deixar de cumprir obrigações contratuais ou cumpri-las irregularmente;
- b) deixar de cumprir os deveres definidos na Lei nº 9.579/12;
- c) agir de má-fé;
- d) sendo vencedor, se recusar injustificadamente a assinar, aceitar ou retirar o contrato ou o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, hipóteses em que se caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

11.5. Nos casos de inexecução total do Contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e assinar contrato com a Administração.

11.6. Nos casos de fraude na execução do Contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar e assinar contrato com a Administração.

11.7. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e da declaração de inidoneidade para licitar e assinar contrato com a Administração poderá ser aplicadas juntamente com a de multa.

11.8. As multas serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação oficial e poderão, após regular processo administrativo, ser descontadas do valor da garantia apresentada.

11.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, a empresa responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratada ou cobrada judicialmente.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0033323/2015.

11.10. As penalidades somente poderão ser relevadas, caso sejam apresentadas justificativas, por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, artigo 96, da Lei nº 9.579/2012.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, emitida em nome da Contratada, para crédito na conta corrente por ela indicada, contados após a data de entrega da Nota Fiscal, mediante aceite e atesto da prestação do serviço por parte do Fiscal do Contrato.

12.1.1. A minuta do Contrato (**ANEXO VI**) estabelece cláusula específica disciplinando os termos, prazos e condições referentes ao pagamento.

12.2. Como condição do pagamento, a Contratada deverá apresentar na data da emissão da ordem bancária, as Certidões de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e CND junto à CAEMA, devidamente válidas.

12.3. A realização de pagamentos fica condicionada à consulta prévia pela Secretaria das Cidades e Desenvolvimento Urbano – SECID ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

12.4. A Secretaria das Cidades e Desenvolvimento Urbano – SECID poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

12.5. Todas e quaisquer faturas, quando não liquidadas pela Contratante, em seus respectivos vencimentos, serão acrescidos de juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento).

12.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento das obrigações decorrentes da contratação, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

12.5. A Secretaria das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da execução dos serviços os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente do objeto deste Pregão correrá à conta de recurso específico consignado no orçamento da Secretaria das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 120101

AÇÃO: 4450

FUNÇÃO: 15

SUB-FUNÇÃO: 15

PROGRAMA: 0553

FONTE: 0101000000

CATEGORIA: 3.3.90.00



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0033323/2015.

ITEM: 39000

VALOR: R\$ 298.581,60 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

14.2. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Estadual, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

14.3. A Secretária de Estado da Secretaria das Cidades e Desenvolvimento Urbano – SECID poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.4. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

a) a anulação do Pregão induz à da contratação;

b) as licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado do Maranhão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

14.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

14.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.

14.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0033323/2015.

14.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Estadual nº 9.579, de 12 de abril de 2012, regulamentada pelos Decretos Estaduais nº 28.493, de 08 de agosto de 2012 e nº 28.790, de 19 de dezembro de 2012 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

14.12. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação serão sempre realizadas em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

14.13. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

14.13.1. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

14.14. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

14.15. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, até 30 (trinta) dias a contar da data da Adjudicação do objeto desta Licitação, ao vencedor do certame, após o que serão destruídos pelo Pregoeiro, independentemente de notificação ao interessado.

14.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na **Comissão Setorial de Licitação – CSL**, da **Secretaria das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID**.

14.17. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio da SECID (www.secid.ma.gov.br) ou na Comissão Setorial de Licitação – CSL da SECID, localizada na Avenida Getúlio Vargas 1908, bairro Monte Castelo, São Luis – MA, nos dias úteis, no horário das 14 às 18 horas, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. No último caso, através de mídia removível apresentada ao servidor responsável pelo fornecimento, ficando vedada, em qualquer hipótese ou pretexto, a disponibilização por meio físico (papel). A licitante que tiver acesso ao edital deste Pregão, por qualquer dos meios acima, fica reservado o direito de preencher a Ficha de Protocolo anexa ao referido Edital e encaminhá-la à CSL desta Secretaria. A licitante que fizer uso da faculdade de não preencher a referida ficha ou não enviá-la no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para abertura do certame, desobriga o Pregoeiro de comunicá-la a respeito de qualquer informação relativa ao Pregão.

14.17.1. Este Edital também se encontra à disposição dos interessados na página www.ccl.ma.gov.br, apenas para consulta.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0033323/2015.

14.18. Ao adquirir o Edital, o interessado deverá declarar o endereço em que receberá notificação e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

14.19. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassados somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item anterior.

14.20. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Carta Credencial

ANEXO III - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo; de Atendimento ao Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e de Cumprimento dos Critérios de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Sócio Ambiental;

ANEXO V - Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho.

ANEXO VI - Minuta do Contrato

São Luís, 21 de maio de 2015.

HELVIO HERBERT SOARES
Pregoeiro/SECID



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0033323/2015.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência, a contratação de empresa para prestação de serviços de Coffee Break, Almoço/jantar, Passagem Terrestre e Hospedagem. Tendo em vista a realização de eventos trimestrais do Conselho das Cidades e os demais eventos a serem realizados nesta Secretaria no decorrer do ano, tais como: Aniversariantes do mês, Festividades Juninas, Festividades de Final de ano, entre outros, facilitando assim a integração e socialização dos servidores da SECID. Para atender as devidas demandas, o referido Termo segue de forma detalhada, contendo definições e especificações para serem atendidas.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório para o objeto deste termo será disciplinado pela Lei nº 9.579, de abril de 2012 que instituiu o Código de Licitações e Contratos do Estado do Maranhão, e suas alterações através da Lei nº 9.990, de 13 de fevereiro de 2014; Decreto Estadual nº 28.790, de 19 de dezembro de 2012, e alterações do Decreto nº 28.888, de 21 de fevereiro de 2013 que regulamenta as Modalidades de Licitação; e subsidiariamente pela Lei n 8.666 de 21 de junho de 1993.

3. DEFINIÇÕES

3.1 Para efeito deste Termo de Referência, e ainda, em se tratando de Serviços de Alimentação, devem ser consideradas algumas definições importantes na elaboração, tais como:

ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária: entidade integrada da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério da Saúde, com a finalidade de promover a proteção da saúde da população por intermédio do controle sanitário da produção e da comercialização de produtos e serviços submetidos à vigilância sanitária, inclusive dos ambientes, dos processos, dos insumos e das tecnologias a eles relacionados e com sede no Distrito Federal;

BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO: O regulamento de boas práticas para serviços de alimentação, aprovada pela Resolução – RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, abrange os procedimentos que devem ser adotados nos serviços de alimentação, a fim de garantir as condições higiênico-sanitárias do alimento preparado;

CARTILHA SOBRE BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO: Cartilha criada pela ANVISA com base nas regras estabelecidas na RDC – nº 2116/04, voltada aos serviços de alimentação, como padarias, cantinas, lanchonete, buffet, confeitarias, restaurantes, comissárias, cozinhas industriais e cozinhas institucionais.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0033323/2015.

3.2 Para efeito do Termo de Referência, e ainda se tratando de Serviços de Transporte e Hospedagem algumas definições são importantes, tais como:

ANTT – Agência Nacional de Transporte Terrestre: Entidade integrada na Administração Pública Indireta Federal, submetida a regime autárquico especial, com a finalidade assegurar aos usuários adequada prestação de serviços de Transporte Terrestre, tendo competência à concessão de ferrovias, rodovias e transporte ferroviários, além de permitir que transporte coletivo regular ou passageiros pelos meios rodoviários e ferroviários não associados a exploração da infraestrutura.

A passagem terrestre compreende o trecho de ida e volta ou somente uma das opções. Ficando a critério do usuário.

Demanda por viagem compreende o conjunto de ações - emissão, remarcação e cancelamento – relativo à passagem terrestre, representando a unidade de medida para fins de remuneração da contratada.

3.3 Os meios de hospedagem deveram estar classificados conforme deliberação de da Portaria nº 485, de 08 de dezembro de 2010, que fica instituído o Sistema Brasileiro de Classificação de Meios de Hospedagem para regular o processo e os critérios pelos quais os entes definidos no Art. 7º desta portaria podem obter a classificação oficial do Governo brasileiro e utilizar a simbologia que a representa.

A contratada deverá oferecer o hotel para hospedagem, com café da manhã, tendo referência aos participantes do Evento do Conselho das Cidades.

4. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços supracitados se justifica pela diversidade de eventos realizados pela SECID, a qual busca reunir os integrantes do conselho das cidades e os eventos oferecidos pela secretaria para integração dos servidores, festividades, inauguração de obras entre outros.

5. VIGÊNCIA

O prazo total para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, ao contar do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço, podendo, em quaisquer dos casos, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, em conformidade com o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. FORMA DE AQUISIÇÃO

As aquisições de serviços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da SECID, obedecida à legislação pertinente, ou seja, o fornecimento será por demanda.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0033323/2015.

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A contratação tem como finalidade a prestação de serviços Buffet, Hospedagem, Transporte Rodoviário e Veículo para Translado, para os eventos da SECID.

7.2. Quantidade anual estimada dos tipos de serviços a serem prestados:

Tipo de Serviço	Quantidade anual estimada	Pessoas por evento	Quantidade anual de pessoas estimadas
Coffee Break	12	100	1200
Almoço/jantar	18	100	1800
Serviços de Transporte Terrestre	8	80	640
Hospedagem	8	80	640

Parágrafo Primeiro - a quantidade anual estipulada acima foi estimada com base na demanda observada e servirá tão somente de subsídio aos licitantes na formulação das propostas. Portanto, não se constitui em qualquer compromisso futuro por parte da contratante.

Legenda:

- 1) Almoço/jantar – refeições completas incluindo: entrada, prato principal, guarnição e sobremesas, bebidas não alcoólicas (sucos de fruta, água mineral, refrigerantes) ou outros definidos de comum acordo com os clientes.
- 2) Coffee Break – café preto, leite, água mineral, sucos de fruta, chás, iogurtes, cereais, petit fours (doces e salgados), sanduíches, doces e salgados diversos ou outros definidos de comum acordo com o cliente.
- 3) Aquisição de serviços de passagem Terrestre Estadual e translado na cidade.
- 4) Hospedagem com direito a Café da Manhã.
- 5) O serviço deverá contemplar o fornecimento de alimentação de bebidas não alcoólicas, incluído todo o processo de produção e serviço.
- 6) O fornecedor contratado deverá atender a todas as demandas provenientes dos eventos realizados na SECID, com um número mínimo de 20 participantes.
- 7) O fornecedor deverá dispor de cardápios variados, além dos apresentados neste Termo de Referência e renová-los periodicamente (prazo máximo de um ano). Deverá ainda estabelecer adequações dos mesmos, quando solicitado.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0033323/2015.

8. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1 A contratada deverá iniciar a prestação do serviço no prazo de 5 (cinco) dias a contar da assinatura do Contrato, após o recebimento de ordem de serviço, expedida pelo gestor do contrato e específica para cada tipo de serviço, a qual será encaminhada com dois dias de antecedência, executando os serviços com observância as normas de segurança alimentar e do contrato que originou o serviço.

8.2 A Contratada deverá utilizar, na prestação do serviço, equipamentos, acessórios, enxoval e utensílios (incluindo descartáveis) higienizados e em perfeitas condições de uso, adequados para cada tipo de serviço e que possuem atualização compatível com os existentes no mercado.

8.3 A Contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários ao pleno atendimento das demandas.

8.4 A Contratada deverá atender a todas as solicitações encaminhadas e contratadas nos prazos definidos no Termo de Referência.

8.5 A Contratada deverá disponibilizar uma pessoa para exercer a supervisão e fiscalização dos serviços, devendo permanecer a disposição durante todas as etapas da realização dos mesmos.

8.6 A Contratada deverá submeter-se as normas internas definidas pela SECID, tais como as previstas na cartilha sobre boas práticas para serviços de alimentação da ANVISA e ANTT e em especial às que regem a segurança nas dependências.

8.7 A Contratada deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação, por pessoa autorizada ao acompanhamento permanente da execução do contrato.

8.8 A Contratada pode ser solicitada a qualquer tempo para prestar esclarecimento de dúvidas, customização do serviço e outras eventualidades que poderão surgir.

8.9 A Contratada deverá levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução no objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

8.10 A Contratada deverá garantir o pleno atendimento a todas as normas relativas à segurança alimentar, mesmo das que possam surgir no decorrer do Contrato.

8.11 A CONTRATADA deverá assumir responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na execução do serviço.

8.12 A Contratada se compromete a manter o seu quadro, durante todo o período de execução do contrato, profissionais qualificados para o pleno atendimento dos serviços contratados.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábrica)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0033323/2015.

8.13 A Contratada deverá apresentar sua equipe com uniformes padronizados e de acordo com a função desempenhada.

8.14 A equipe da contratada deverá estar, durante sua permanência nas dependências da SECID ou local designado pela SECID, devidamente identificada por meio de crachá e uniforme (identificação da pessoa e da empresa).

8.15 A retirada dos materiais e equipamentos utilizados deverá ocorrer imediatamente após a realização dos eventos, bem como o recolhimento e acondicionamento do lixo proveniente da execução dos serviços.

8.16 Os serviços deverão ser prestados com pontualidade, em observância ao contrato firmado.

8.17 A Contratada estará sujeita a análise microbiológica dos alimentos sempre que a SECID julgar conveniente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, durante todo o período do Contrato.

9.2 Executar os serviços em estrita observância das especificações técnicas e detalhamentos constantes do objeto deste Termo de Referência.

9.3 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

9.4 Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste Contrato, independentemente de outras comunicações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.5 Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Securitária, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

9.6 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato;

9.7 Submeter à anuência da SECID todo e qualquer tipo de equipamento que venha a ser utilizado em sua sede.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0033323/2015.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

10.2 Documentar as ocorrências e controlar os prazos de resolução das pendências;

10.3 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços;

10.4 Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela Contratada;

10.5 Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial aplicação de sanções, alterações do Contrato;

10.6 Permitir o acesso dos empregados da Contratada, quando necessário, para a execução dos serviços e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;

10.7 Disponibilizar à CONTRATADA uma copa, equipada com instalações de água e luz;

11. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DO BUFFET, ALMOÇO/JANTAR, SERVIÇOS DE TRANSPORTE E HOSPEDAGEM.

LOTE 1					
ITEM	SERVIÇOS	QTD.	ESPECIFICAÇÕES	QTD DE PESSOAS POR EVENTO	TOTAL DE PESSOAS
01	Coffee Break	12	Café, chá, leite, 02 tipos de sucos naturais, 03 tipos de refrigerantes, sendo 01 dietético, frutas variadas, torradas, 03 tipos de patês, mini sanduíches variados e/ou massa salgada, 02 massas doces (bolo, rocambole ou similares).	100	1200
02	Almoço/Jantar	18	Saladas variadas, pratos quentes: Carne, ave e massa/03 guarnições e sobremesas diversas, incluso 03 tipos de refrigerante, sendo 01 dietético, 02 tipos de sucos de fruto natural e água mineral.	100	1800
TOTAL DO LOTE 01: R\$ 130.673,33					



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0033323/2015.

LOTE 2					
03	Passagem Terrestre	8	Fornecimento de passagem terrestre para os diversos municípios do Estado do Maranhão.	80	640
04	Hospedagem	8	Fornecimento de hospedagem para membros do conselho que se deslocaram dos diversos municípios do Estado do Maranhão.	80	640
TOTAL DO LOTE 02: R\$ 167.908,27					

12. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAIS

- a) A montagem, entrega dos materiais e a prestação dos serviços serão realizadas no local do Evento, conforme determina este Termo de Referência;
- b) A Contratada deverá montar a estrutura para os seus trabalhos, conforme descrito neste Termo de Referência, 24 horas antes do início de cada evento, ou no tempo em:
Provisoriamente, para efeito verificação da conformidade do ofertado como solicitado na ordem de serviço;
Definitivamente, ao final do evento, momento o qual o gestor deverá proceder à avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal conferindo todos os itens, valores e quantidades fornecidas, estão em conformidade com o contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 É responsabilidade de a CONTRATADA providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamento, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução pela CONTRATADA;

13.2 As Ordens de Fornecimento/Serviço serão encaminhadas pela SECID com a antecedência mínima de 02(dois) dias úteis da data de realização do evento;

13.3 Eventualidade, os serviços poderão ser solicitados com o prazo menos que o estipulado acima, caso em que serão negociadas entre SECID e a CONTRATADA as condições dessa prestação de serviços;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0033323/2015.

13.4 Quando solicitando o fornecimento de coffee break ou almoço/jantar a empresa deverá providenciar o buffet de acordo com os tipos de cardápios discriminados pela SECID;

13.5 Eventualmente, mediante prévio acordo entre a SECID e a CONTRATADA, poderá haver modificação dos itens componentes dos cardápios especificados, desde que mantida a equivalência no que se refere à quantidade, qualidade e preço proposto para cada tipo de serviço;

13.6 Verificar, acompanhar e preparar os recursos necessários para servir café, água, sucos e chá.

13.7 Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o representante da empresa estar munido de telefone celular;

13.8 Atender com presteza às solicitações dos palestrantes/conferencistas, autoridades, convidados e demais participantes do evento no que diz respeito aos serviços;

13.9 A CONTRATADA deverá diligenciar para que o buffet seja servido nos horários estabelecidos, dimensionando a quantidade de alimentação compatível com o número de participantes do evento, considerando o período de realização e o tempo/intervalo disponível para alimentação, e ainda efetuar as reposições que se fizerem necessárias para um bom atendimento;

13.10 Toda a infraestrutura necessária à execução do serviço deverá ser em conformidade com a solicitação da SECID, com antecedência mínima de três (03) horas do início do evento;

13.11 A CONTRATADA será responsável pelo recolhimento de material após o evento, ressarcindo os eventuais prejuízos causados à SECID;

13.12 Nos casos de disponibilização de equipamentos e/ou outros materiais pela SECID a CONTRATADA se responsabiliza pela integridade dos equipamentos e/ou materiais que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo a SECID, quaisquer despesas decorrente de sua má utilização;

13.13 A SECID, por meio de seu representante, poderá solicitar reunião prévia, antes da realização do evento, com a equipe da CONTRATADA que participará do evento, para dar as obrigações que se fizerem necessárias.

13.14 Quando da interação da CONTRATADA com a SECID, fornecedora e/ou matérias para o evento, havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a CONTRATADA comunicar ao servidor da SECID, responsável pela gestão do contrato, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.

13.15 A SECID poderá cancelar as ordens de fornecimento/serviços, mediante comunicação a contratada, não cabendo qualquer ônus ao mesmo caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a realização do evento.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0033323/2015.

14. DO PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade dos serviços licitados com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto de recebimento pelo setor competente da SECID;

14.2 O pagamento deverá ser efetuado à CONTRATADA em até 15 (quinze) dias úteis, do mês subsequente à prestação de serviços, após a prévia apresentação da Nota Fiscal/Fatura no Protocolo da SECID, no seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, 1908, Monte Castelo, São Luís – MA;

14.3 Apenas serão pagos os serviços que efetivamente tenham sido autorizados através da emissão e recebimento de Ordem de Serviço.

Visto os autos, no uso das minhas atribuições, aprovo o presente Termo de Referência.

Respeitosamente,

Valber Cutrim Amorim Junior
Supervisor Administrativo – SECID

Hamilton Ferreira Silva
Gestor de Atividades Meio - SECID

Visto os autos, no uso das minhas atribuições, autorizo na forma da lei.

Flávia Alexandrina Coelho Almeida Moreira
Secretária de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0033323/2015.

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ao Sr. Pregoeiro
Ref.: PREGÃO Nº XX/2015 – CSL/SECID

A empresa _____, sediada na _____, inscrita no C.N.P.J. n.º _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____ (nome e cargo), titular do R.G. n.º _____ e do CPF n.º _____, CREDENCIA o(a) n Sr.(a), (nome e cargo do credenciado), titular do R.G. n.º _____ e do CPF n.º _____, para em seu nome, e, perante o Sr. Pregoeiro e à Setorial de Licitação, participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes, para a formulação das propostas, e prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, _____ de _____ de 2015.

(Representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0033323/2015.

ANEXO III

**MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Ao Sr. Pregoeiro
Ref.: PREGÃO Nº XX/2015 – CSL/SECID

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VI do artigo 18 do Decreto Estadual nº 28.790, de 19 de dezembro de 2012, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de 2015.

RAZÃO SOCIAL
Nome do Representante Legal e Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0033323/2015.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO; DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; E DE CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIO AMBIENTAL

A
SECID
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2015

Prezados Senhores,

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de participação na licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2015, que:

- não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta Licitação;
- em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não temos em nossos quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- em atendimento à legislação pertinente e vigente, que atendemos os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

_____, _____ de _____ de 2015.

RAZÃO SOCIAL

Nome do Representante Legal e Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábrica)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0033323/2015.

ANEXO V

**MODELO TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO
TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO**

À Secretaria de Estado de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano – SECID
PREGÃO Nº XXX/2015 – CSL/SECID

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., com sede na, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., R.G. nº....., CPF nº, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde do trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

LOCAL E DATA

Nome e assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0033323/2015.

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº XX/2015-ASSJUR/SECID

Processo Administrativo nº 33323/2015-SECID

Pregão Presencial nº xxx/2015-CSL/SECID

Contrato de prestação de serviço, que entre si celebram o Estado do Maranhão, por intermédio da **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano-SECID**, e a empresa **XXXX**.

O Estado do Maranhão, por intermédio da **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano-SECID**, órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ nº **10.829.387/0001-47**, sediada na Avenida Getúlio Vargas, nº1908, Monte Castelo – São Luís / MA, neste ato representada por sua secretária, **Flavia Alexandrina Coelho Almeida Moreira**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____ com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ neste ato representada por seu representante legal _____, _____ (qualificação) _____ portador da CI nº _____ SSP/____ e do CPF nº _____ residente na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL nº xxx/2015 CSL/SECID**, conforme consta do processo administrativo nº **20919/2015 SECID/MA**, da proposta de preços da Contratada e da Nota de Empenho nº _____, submetendo-se as partes aos preceitos instituídos pela **Lei Estadual nº 9.579, de 12 de abril de 2012 alterada pela Lei Estadual nº 9.990 de 18 de fevereiro de 2014**, pelos **Decretos Estaduais nº 28.790, de 19 de dezembro de 2012 e nº 28.905, de 05 de março de 2013**, aplicando-se subsidiariamente, a **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002**, a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993**, a **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006** e demais normas pertinentes à espécie.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0033323/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, aquisição de passagem terrestre, hospedagem e veículo para traslado, na realização dos eventos do Conselho das Cidades e demais eventos relacionados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano – SECID.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total deste Contrato é de R\$ XXXXX (XXXX).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

I – Edital do Pregão Presencial nº xxx/2015-CSL/SECID

II – Proposta e documentos anexos, firmados pela Contratada em __/__/__.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de **12(doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, caso haja interesse entre as partes ser prorrogado, com vistas ao cumprimento dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA– DO RECEBIMENTO/ENTREGA DO OBJETO

O objeto deste Contrato deverá ser entregue conforme **ordem de serviço** emitida por esta Secretaria de Estado, contados de sua assinatura, cujos materiais a serem utilizados, deverão ser adquiridos e instalados pela mesma Empresa, sem quaisquer ônus adicionais ao valor estipulado no contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **Contratada**, este contrato será fiscalizado pelo **Contratante**, mediante servidor designado.

A **Contratante** designará o fiscal do contrato que irá acompanhar a execução do objeto contratado.

A **Contratada** deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0033323/2015.

- Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas na execução do objeto que esteja em desacordo com Termo de Referência.
- Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência os mesmos deverão ser corrigidos ou substituídos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em sua totalidade, através de Ordem Bancária, até o 10º (décimo) dia útil, após atesto dos serviços prestados, e será depositado na conta corrente da contratada, junto à agência e conta bancária abaixo discriminadas, por escrito, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestado pelos gestores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**, no Banco **XXXX**, Agência **XXXX**, Conta Corrente **XXXX**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente **Contrato** correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UG:	120101
AÇÃO:	4450
FUNÇÃO:	15
SUB-FUNÇÃO:	122
PROGRAMA:	0553
FONTE:	0101000000
PI:	MANUTENÇÃO
CATEGORIA	3.3.90.00
ITEM:	39000



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0033323/2015.

A assinatura do **Contrato** fica vinculada à emissão da **Nota de Empenho**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Colocar à disposição da contratada os elementos e informações necessárias à boa execução da prestação dos serviços.

b) Exigir de imediato, o afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que não mereça nossa confiança ou embarace a fiscalização, ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

c) Supervisionar a execução da prestação dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos, podendo recusar ou mesmo sustar qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no anexo I, parte integrante deste termo.

d) Realizar a dedução e recolhimento dos tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à contratada.

e) Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, que venham a ser solicitados pela contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - a CONTRATADA se obriga a:

a) Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do Termo de Referência de forma que os materiais instalados sejam novos e de boa qualidade.

b) Prestar os serviços descritos em sua proposta, em conformidade com as especificações e condições previstas no Contrato.

c) Comunicar ao contratante qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos solicitados.

d) Não transferir a outrem a execução do objeto deste Contrato.

e) Assumir inteira responsabilidade pelos serviços, bem como quaisquer extravios ou eventuais danos ou prejuízos que possam causar ao contratante ou a terceiros, no cumprimento do contratado.

f) Arcar com as despesas decorrentes de transportes referente a entrega de



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0033323/2015.

todo o material, equipamentos e pessoal.

g) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vício, defeito ou incorreção.

h) Não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do contratante e, ou terceiros que já lhe tenham prestado serviços, para atuar na execução deste contrato.

i) Indicar um preposto para acompanhar a execução do contrato e responder perante o contratante.

j) Efetuar pagamento de seguros, encargos sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do contrato, bem como responder por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais, securitários e outros resultantes da execução do contrato.

k) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de **até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, na forma do art. 91, § 1º, inciso III da Lei Estadual nº 9.579/2012.

l) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do CONTRATO;

m) identificar seu pessoal nos atendimentos mediante crachá com fotografia 3x4 recente;

n) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

o) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os materiais;

p) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

q) manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos sociais, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0033323/2015.

PARÁGRAFO QUARTO: A Supervisão Administrativa – SADM/SECID, através do setor de Serviços Gerais e Transportes, acompanharão e fiscalizarão a execução do objeto e comunicará à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exigirem medidas corretivas.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Estadual nº 9.579/2012**, no **Decreto Estadual nº 28.790/2012**, na **Lei Federal nº 10.520/2002**, regulamentada pelo **Decreto Estadual nº 24.629/2008**, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666/1993**, a **Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e assinar contratos com o Estado por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto no inciso anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;
- e) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC, por igual prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções referidas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0033323/2015.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas a que se referem esta cláusula serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

PARÁGRAFO QUARTO: Após a aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se à comunicação escrita à empresa e publicação no Diário Oficial do Estado (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

PARÁGRAFO QUINTO: Caberá ao gestor do contrato ou, não tendo sido esse designado, ao **Secretário de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO: As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem motivos para a rescisão, entre outros os enumerados no artigo 92, § 1º, incisos I a XIII e § 2º e art. 93, da Lei nº 9.579/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Estadual nº 9.579/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0033323/2015.

registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, obedecendo ao previsto no Artigo 82, da Lei Estadual nº 9.579/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca desta Capital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Luís/MA, **XXXX** de **XXXX** de 2015.

XXXXX

CONTRATANTE

XXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: